J U S T I F I C A T I V A S

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
2024.0223-02/SEMED

ASSUNTO:

Quarto Termo Aditivo de revisão de preços do KM, objeto da cláusula primeira do Contrato Administrativo nº 030/2023-FME, para reajuste de preços do Contrato, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO–FME e a empresa **M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.**

A Secretária Municipal de Educação, infra-assinada, em observância ao disposto no anexo II, da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM-PA, de 19 de dezembro de 2017, com o presente vem apresentar as justificativas para prorrogação de vigência do Contrato Administrativo em tela, conforme passa a discorrer:

1- DA PREVISÃO LEGAL PARA ADITAMENTO:

O Aditamento para reajuste de preços visando o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, tem amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

> **"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**
>
> **II - por acordo das partes:**
>
> **d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."**

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

No Contrato Administrativo nº **030/2023-FME**, na cláusula nona, subitens "9.3" fica disciplinada essa possibilidade de alteração de preços:

"9.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá se restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei n.º 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso da contratada".

3 – DA COMPROVAÇÃO DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para comprovação, nos termos da cláusula Nona do contrato, a CONTRATADA apresentou os documentos exigidos (Notas Fiscais de Custos), que após análise das mesmas, comprova-se o reajuste do contrato, carecendo de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme demonstrado nos quadros I e II a seguir:

QUADRO I – DEMONSTRATIVO POR PREÇO UNITÁRIO					
Lote	**Unid.**	**Preço Unitário (R$)**		**Aumento**	
		Inicial	**Atual**	**Valor (R$)**	**%**
01– TRANSPORTE TERRESTRE	Km	6,00	6,70	0,70	11,7
02- TRANSPORTE TERRESTRE	Km	5,20	5,49	0,29	5,6
03 – TRANSPORTE FLUVIAL	Diária	210,00	215,17	5,17	2,47

QUADRO II – DEMONSTRATIVO POR VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO				
Lote	**Valor Global Estimado Mensal (R$)**		**Aumento**	
	Anterior	**Atual**	**Valor (R$)**	**(%)**
01 a 03 – TRANSPORTE TERRESTRE E FLUVIAL	226.758,38	251.931,35	25.163,56	11,09

Dessa forma, conforme análise do contrato e da documentação apesentada, comprova-se um aumento no custo do Km rodado, na ordem de **11,09%** (onze inteiros e nove centésimos por cento).

4 - DO IMPÁCTO FINANCEIRO:

Diante do realinhamento de preços acima demonstrado, o impacto financeiro sobre os saldos quantitativos do Contrato será de **R$ 251.635,66** (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), pelo período de 10 (dez) meses conforme demonstrado abaixo:

Valor Global Estimado Mensal (R$)		**Aumento**		**IMPACTO NO VALOR DO CONTRATO**	**Valor Global Estimado do contrato (R$)**	
Anterior	**Atual**	**Valor (R$)**	**(%)**	**Valor (R$)**	**Anterior**	**Atual**
226.758,38	251.931,35	25.163,56	11,09	**251.635,66**	2.267.583,83	**2.519.219,49**

5- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS EMPENHOS:

As despesas decorrentes do Quarto Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 030/2023-FME, correrão sob a cobertura de dotações orçamentárias, previstas no orçamento fiscal de **2024,** e os empenhos serão realizados quadro abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R$)
35.06.12.368.0009.2039.0000 – Manutenção do Transporte Escolar/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	251.635,66
TOTAL	**251.635,66**

Breu Branco, 05 de março de 2024.

ALENILDE ARAUJO DA SILVA DRESCH:59765224249

Assinado de forma digital por ALENILDE ARAUJO DA SILVA DRESCH:59765224249

ALENILDE ARAUJO DA SILVA DRESCH
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Portaria 600/2021-GP